



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.613.167/0001-90**

**LEI Nº 407 DE 05 DE JULHO DE 2006**

**SÚMULA:** Abre ***Crédito Adicional Especial***, na Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, no valor de **R\$ 100.000,00-(Cem mil reais)**, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,  
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,  
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A  
SEGUINTE:**

**L E I :**

**Art. 1º** - Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes ***crédito adicional especial*** no valor de **R\$100.000,00(Cem mil reais)**, para cobrir despesas não previstas originalmente no Orçamento vigente, Lei nº 364 de 15 de dezembro de 2005, na programação abaixo especificada:

**06 – SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

06.003.00.000.0000.0.000 – DEPARTAMENTO VIAÇÃO  
06.003.26.000.0000.0.000 – TRANSPORTE  
06.003.26.782.0000.0.000 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO  
06.003.26.782.0035.0.000 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO  
06.003.26.782.0035.2.098 – MANUTENÇÃO E REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR ORÇADO</b>
4000.0000	DESPESAS DE CAPITAL		
4400.0000	INVESTIMENTO		
4490.0000	Aplicações Diretas		
4490.5100	Obras e Instalações	3.1.731	100.000,00
<b>T O T A L</b>			<b>100.000,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.613.167/0001-90**

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no **inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964.**

**§ 1º.** Como excesso de arrecadação considerar-se-á o montante de **R\$ 100.000,00- (Cem Mil Reais)**, proveniente dos recursos do convênio firmado com o Ministério do Turismo – Contrato de Repasse nº 0178172-25/2005/Ministério do Turismo/Caixa.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA  
Tamarana, 05 de Julho de 2006.

**Roberto Dias Siena  
Prefeito Municipal**